



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

74
Câmara

- LEI Nº 1.668, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1986 -
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar, até o limite de importância de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), para atender as despesas com a concretagem da ponte sobre o Rio Paraíba, ligando a cidade ao bairro da Ponte Nova.

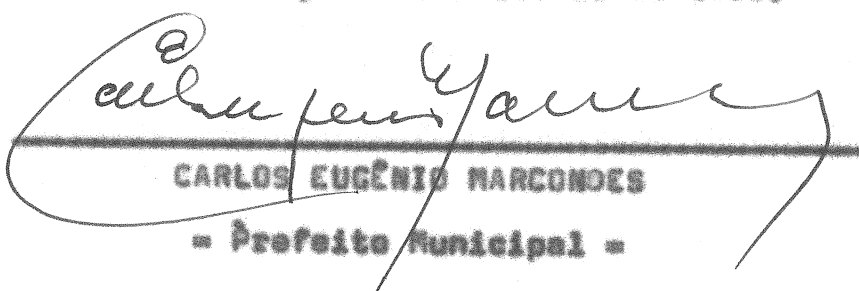
2 EXECUTIVO
2.1 Dependências do Executivo
4110 Obras e Instalações
FP 03.07.021.2.08 - Obras de Melhoria e
Conservação Cz\$ 600.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO
2.1 Dependências do Executivo
4110 Obras e Instalações
FP 03.07.021.1.01 - Desapropriações Cz\$ 600.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de dezembro de 1986.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.668/86)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 09 de dezembro de 1986.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -